ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATO N° 106/2022
PROCESSO N° 6536/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 239/2022

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL:	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
ENDEREÇO:	AVENIDA AUGUSTO FRANCO, N° 3.150, BAIRRO PONTO NOVO, CENTRO ADMINISTRATIVO DE SAÚDE, CEP 49047-040, ARACAJU/SE.
CNPJ N°	04.384.829/0001-96
REPRESENTANTE LEGAL:	SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE - MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
CART. IDENT:	779.069 SSP/SE
CPF:	534.404.555-72
PROFISSÃO:	ENFERMEIRA
ESTADO CIVIL:	CASADA

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	ETP - EQUIPAMENTOS TERAPEUTICOS PERSONALIZADOS COMERCIO LTDA
ENDEREÇO:	R GUIRICEMA, N° 570 - BAIRRO: SALGADO FILHO - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 30.550-740.
E-MAIL:	EQUIPAMENTOSTERAPEUTICOS@HOTMAIL.COM
TELEFONE:	(31) 3321-2647
CNPJ:	08.692.553/0001-64
REPRESENTANTE LEGAL:	CHRISTINA DUTRA BAPTISTA
IDENTIDADE:	MG - 3.860.068
CPF:	714.112.086-68

O presente contrato está de acordo com a Lei n.° 8.666/93, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n° 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de Material permanente, eletro eletrônico e mobiliário hospitalar referente à proposta n° 04384.829000/1190-09 visando suprir as necessidades das seguintes unidades: CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL A MULHER (CAISM) e CENTRO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE SERGIPE (CASE), Itens Fracassados e Desertos do PE 198/2021 e PE 257/2021), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo de referência.

ETP EQUIPAMENTOS TERAPEUTICOS PERSONALIZADOS COME:08692553000164
Assinado de forma digital por ETP EQUIPAMENTOS TERAPEUTICOS PERSONALIZADOS COME:08692553000164
Dados: 2022.10.20 14:09:31 -03'00'

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

2.2 O produto será entregue imediatamente no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO(art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor total do presente contrato é de até R$ 9.800,00(nove mil oitocentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UC	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)	MARCA
05	**CADEIRA DE RODAS PARA OBESO** - CAPACIDADE 130 A 159 KG, BRAÇOS ESCOMOTEÁVEL/ PÉS REMOVÍVEL.	UNIDADE	**02**	2.125,00	4.250,00	ORTOMOBIL
06	**CADEIRA DE RODAS ADULTO** - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO/ APOIO PARA BRAÇOS E PÉS ESCAMOTEÁVEL/ REMOVÍVEL E PES COM ELEVAÇÃO.	UNIDADE	**03**	1.850,00	5.550,00	ORTOMOBIL

§ 1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do material.

§ 2° - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS - CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

§ 3° - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

ETP EQUIPAMENTOS TERAPEUTICOS PERSONALIZADOS COME:08692553000164
Assinado de forma digital por ETP EQUIPAMENTOS TERAPEUTICOS PERSONALIZADOS COME:08692553000164
Dados: 2022.10.20 14:10:05 -03'00'

§ 5° - O preço será fixo e irreajustável.

§ 6° - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei n° 8.666/93).

4.1 O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se com a entrega e recebimento definitivo dos bens.

Parágrafo único - A Contratada entregará os produtos de acordo com o presente instrumento, em consonância com a sua proposta e em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico 239/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DA GARANTIA:

5.1 A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos após a solicitação, no CENTRO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE - ANEXO PATRIMÔNIO, situado à AVENIDA AUGUSTO FRANCO, n° 3150, BAIRRO PONTO NOVO, CEP 49097-670, das 08h00minh às 11h30minh e das 14h00minh às 16h30minh, mediante agendamento prévio através do e-mail: agendamento.cadim@outlook.com;

O não agendamento poderá ensejar recusa da carga, assim como o não cumprimento do prazo estabelecido para entrega mediante aviso prévio de atraso acarretará em processo administrativo.

Não serão aceitos produtos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.

Deverão ser fornecidos apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos recondicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do produto, o manual de operação, em português ou acompanhado de tradução.

O número de vias do manual de operação correspondente à quantidade definida por item do objeto de licitação.

ETP EQUIPAMENTOS TERAPEUTICOS PERSONALIZADOS COME:08692553000164
Assinado de forma digital por ETP EQUIPAMENTOS TERAPEUTICOS PERSONALIZADOS COME:08692553000164
Dados: 2022.10.20 14:10:27 -03'00'

O material deverá ser entregue nos prazos propostos e nas condições estipuladas nos termos do edital, com a devida apresentação da nota fiscal (NF) em conformidade com a nota de empenho do exercício em vigor.
A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com as especificações constantes do Edital.
A Garantia e execução do objeto deverão está de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e Edital do PE 239/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n. ° 8.666/93).

6.1 As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

CÓD. DA UNIDADE	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
20401	10.302.0006	1287 - Aquisição de Equipamentos /Materiais Permanentes para Unidades Assistenciais da Rede de Atenção a Saúde	4.4.90.00	0102 0215

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei n° 8.666/93).

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

ETP EQUIPAMENTOS TERAPEUTICOS PERSONALIZADOS COME:08692553000164
Assinado de forma digital por ETP EQUIPAMENTOS TERAPEUTICOS PERSONALIZADOS COME:08692553000164
Dados: 2022.10.20 14:10:51 -03'00'

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
g) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Hospital;
h) não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas.
i) Cumprir as normativas contidas na IN 0120010-MPLOG concernente à sustentabilidade ambiental:
- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível; que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
j) A embalagem individual de cada produto deve apresentar: prazo de validade, condições de armazenamento, esterilização e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso dos mesmos. O descumprimento desse item acarretará o não recebimento do produto sem ônus para a Secretaria Estadual de Saúde;
k) Em caso de cancelamento de registro, desvio de qualidade que inviabilize o uso (queixa técnica) ou recolhimento determinado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) compete ao contratado o recolhimento e a reposição ao material por produto com a mesma apresentação que substitua o item recolhido, que atenda as mesmas condições técnicas estabelecidas neste edital, para emissão de novo parecer técnico.
l) Caso o item oferecido pelo licitante apresentar 3 ou mais registros de notificação de desvio de qualidade realizado por hospitais integrantes da rede Sentinela, o produto não será aceito.
m) A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer tipo de Equipamento de Proteção Individual aos seus colaboradores caso seja necessário visita

ETP EQUIPAMENTOS TERAPEUTICOS PERSONALIZADOS COME:08692553000164
Assinado de forma digital por ETP EQUIPAMENTOS TERAPEUTICOS PERSONALIZADOS COME:08692553000164
Dados: 2022.10.20 14:11:25 -03'00'

técnica em unidade hospitalar.

7.2 O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) Honrar com o compromisso financeiro previsto no contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no presente instrumento contratuais.
b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
c) Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos e dos serviços.
d) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
e) O Contratante obriga-se a:
- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
g) Comunicar imediatamente, por telefone, e em seguida oficializar o chamado à empresa a ser CONTRATADA informando a ocorrência e solicitando providências de por e-mail.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7°, da Lei n° 10.520/2002).

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

ETP EQUIPAMENTOS TERAPEUTICOS PERSONALIZADOS COME:08692553000164
Assinado de forma digital por ETP EQUIPAMENTOS TERAPEUTICOS PERSONALIZADOS COME:08692553000164
Dados: 2022.10.20 14:11:50 -03'00'

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1° O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2° A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei n° 8.666/93).

9.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei n° 8.666/93.

§ 1° - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2° - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2° do artigo 79 da Lei n°. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei n° 8.666/93).

10.1 Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei n° 8.666/93).

11.1 O presente Contrato fundamenta-se:

I - Nos termos do **Pregão Eletrônico n°. 239/2022** que, simultaneamente:

ETP EQUIPAMENTOS TERAPEUTICOS PERSONALIZADOS COME:08692553000164
Assinado de forma digital por ETP EQUIPAMENTOS TERAPEUTICOS PERSONALIZADOS COME:08692553000164
Dados: 2022.10.20 14:12:14 -03'00'

a) Constam do Processo Administrativo nº. **6536/2021;**

b) não contrarie o interesse público;

II - Nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Estaduais nº 26.531/09 e nº 26.533/09.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

12.1 O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

13.1 Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designada a servidora Elian do Nascimento Santiago , portadora do RG: 1440715-SSP/SE CPF n.º 004.095.995-30, lotada no Setor de PATRIMÔNIO deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

ETP EQUIPAMENTOS TERAPEUTICOS PERSONALIZADOS COME:08692553000164
Assinado de forma digital por ETP EQUIPAMENTOS TERAPEUTICOS PERSONALIZADOS COME:08692553000164
Dados: 2022.10.20 14:12:40 -03'00'

§ 2° - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 25 de outubro de 2022

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE DE SERGIPE
REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA
CONTRATANTE

ETP EQUIPAMENTOS TERAPEUTICOS PERSONALIZADOS COME:08692553000164

Assinado de forma digital por ETP EQUIPAMENTOS TERAPEUTICOS PERSONALIZADOS COME:08692553000164
Dados: 2022.10.20 14:13:02 -03'00'

ETP - EQUIPAMENTOS TERAPEUTICOS PERSONALIZADOS COMERCIO LTDA
REPRESENTADA POR CHRISTINA DUTRA BAPTISTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____